PREFEITURA DE MARÍLIA

Memorando 41- 22.372/2026

De: Guilherme G. - SPU-DPM

Para: SPU - Secretaria de Planejamento Urbano

Data: 13/11/2026 às 08:49:04

Setores (CC):

SPU, SSUP-CPIPFP

Setores envolvidos:

SI, SI-SA, SI-ENG, SPU, SPU-GAB, SPU-DPM, GP-SEC, SFPE, SFPE-GO, SFPE-CONV, SSUP, SPU-DL-ENG, SSUP-CPIPFP, SPU-CONV, SPU-DAPL-MO

Plano de Ação nº 09032026-097748 – Aprovação do Plano de Trabalho e providências subsequentes

Seguem documentos revisados.

Houve alteração de projeto e orçamento para enquadrar na meta da emenda.

À SPU: favor alterar o valor da requisição.

À CPIPFP: documentos aptos à verificação.

_

Guilherme Sasson Goldberg
Assessor Especial do Gabinete do Secretário

Anexos:
ART_compensada.pdf
BDI.pdf
Cronograma_praca_Cavalari_final_Rev02.pdf
ETP_Praca_Delmiro_Luis_2__Rev03.docx
ETP_Praca_Delmiro_Luis_2__Rev03.pdf
MEMORIAL_DESCRITIVO_Rev01.pdf
Orcamento_praca_Cavalari_final_Rev02.pdf
Planilha_praca_Cavalari_final_Rev02_Licitacao.xls
Praca_Cavalari_Belmiro_Luiz_Licitacao_Rev02.dwg
Praca_Cavalari_Belmiro_Luiz_Licitacao_Rev02.pdf
TR_Praca_Delmiro_Luis_Rev02.docx
TR_Praca_Delmiro_Luis_Rev02.pdf

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620263339477

1. Responsável Técnico

GUILHERME SASSON GOLDBERG

Título Profissional: **Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

RNP: **2012622062**

Registro: **5069717565-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Marília**

CPF/CNPJ: **44.477.909/0001-00**

Endereço: **Rua Bahia**

N°: **40**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Marília**

UF: **SP**

CEP: **17501-080**

Contrato:

Celebrado em: **21/10/2021**

Vinculada à Art n°: **28027230231325343**

Valor: R$ **6800,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Humberto Degani**

N°:

Complemento: **Praça Belmiro Luiz**

Bairro: **Jardim Universitário**

Cidade: **Marília**

UF: **SP**

CEP: **17526-231**

Data de Início: **01/01/2026**

Previsão de Término: **31/12/2028**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução 1				
	Execução de serviço técnico	**de quadro de avaliação de custos**	**11120,73000**	**metro quadrado**
	Projeto	**de calçada**	**11120,73000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Trata-se de ART para reforma da Praça Belmiro Luiz

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local GUILHERME SASSON GOLDBERG:05906942785 **data** Assinado de forma digital por GUILHERME SASSON GOLDBERG:05906942785 Dados: 2026.11.04 11:01:45 -03'00'

GUILHERME SASSON GOLDBERG - CPF: 059.069.427-85

Prefeitura Municipal de Marília - CPF/CNPJ: 44.477.909/0001-00

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **27/10/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620263339477** Versão do sistema

Impresso em: 04/11/2026 11:01:13

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

Autenticação de ART
2620263339477

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	PRAÇA BELMIRO LUIZ	**DATA:**
LOCAL:	PRAÇA BELMIRO LUIZ, BAIRRO CAVALARI	11/11/26

REGIME PREVIDENCIÁRIO	FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI
SEM DESONERAÇÃO	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

TIPO DE OBRA
Construção de Edifícios (também para Reformas)

	LIMITES RECOMENDADOS		
COMPONENTES DO BDI	**INFERIOR**	**SUPERIOR**	**VALOR PROPOSTO**
Administração **C**entral	0,00%	0,00%	**3,85%**
Seguro e **G**arantia	0,00%	0,00%	**0,80%**
Risco	0,00%	0,00%	**0,97%**
Despesas **F**inanceiras	0,00%	0,00%	**1,00%**
Lucro	0,00%	0,00%	**7,00%**
I1: PIS e COFINS			**3,65%**
I2: ISSQN 3% (com dedução de 50% conforme legislação municipal)			**1,50%**
I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)			**0,00%**
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU	0,00%	0,00%	20,34%
BDI RESULTANTE			**20,34%**

Obs.:Conforme legislação tributária municipal, para simplificação da ***base de cálculo*** *do ISS, adota-se o regime presumido de dedução de materiais, sem a obrigatoriedade da comprovação, no qual as empresas prestadoras dos serviços orçados podem optar pela dedução de 50% do total da Nota de Prestação de Serviços por ela emitida a título de materiais aplicados.*

Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU.

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

OBRA: **PRAÇA BELMIRO LUIZ**

ENDEREÇO: **BAIRRO CAVALARI**
PROC ADM:
1 DOC : MEMORANDO 22.372/2026

Tabelas bases: SINAPI 06/2026 ; CDHU 203 ; SIURB 07-2026; cotação de preço com fornecedores

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4
		R$ 534.602,10				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 18.575,15	95,00%	5,00%		
2	CALÇADA E PISOS DE ACESSOS EM CONCRETO	R$ 81.814,47	20,00%	20,00%	30,00%	30,00%
3	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R$ 66.829,88	35,00%	35,00%	20,00%	10,00%
4	PLAYGROUND	R$ 249.318,37			50,00%	50,00%
5	ESPAÇO PET	R$ 60.530,00		40,00%	40,00%	20,00%
6	PAISAGISMO	R$ 18.324,66				100,00%
7	QUADRA E ACADEMIA	R$ 39.209,57				100,00%

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Planejamento Urbano	Johnny Mota Pereira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Praça entre as Av. Maria Fernandes Cavalari, Av. Dr. Pedro Marun e Rua Herminio Cavalari, é muito usada pela população. Em frente a ela funciona uma escola de educação infantil e, ao redor, há diversos condomínios residenciais, o que faz do local um ponto diário de convivência e lazer para crianças, famílias e idosos. A estrutura atual, porém, não acompanha esse uso, principalmente quanto à acessibilidade, iluminação e segurança.
O problema a ser resolvido é a falta, no bairro, de um espaço público qualificado para lazer e prática de atividade física. A intervenção atende ao interesse público por promover saúde, bem-estar e convivência social, e responde a uma demanda da comunidade, também reconhecida pela atual administração. A existência de recursos federais, por meio de convênio com o Ministério do Esporte, torna possível a execução com participação reduzida do orçamento municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve resultar em um espaço público seguro e acessível a todos os frequentadores, em especial crianças e idosos. As intervenções devem seguir o projeto e o orçamento aprovados e o plano de trabalho do convênio, com a placa de identificação exigida pelo concedente. O piso deve favorecer a drenagem.
A execução precisa ser compatível com o funcionamento da escola infantil em frente e com a vizinhança, o que exige sinalização, isolamento da área de obra e medidas de segurança para trabalhadores e pedestres. A empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com a obra, com responsável técnico habilitado. Eventuais licenças ou autorizações municipais necessárias à execução devem ser providenciadas conforme o caso.
O prazo de execução deve caber na vigência do convênio, incluindo a prestação de contas, sem exigências que restrinjam a competição.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de obra custeada por convênio com o Ministério do Esporte, a solução já está definida no plano de trabalho pactuado com o concedente, e não há alternativa técnica a ser comparada. O objeto é a implantação de praça com calçadas, playground, espaço pet, iluminação e paisagismo, conforme o orçamento aprovado. Substituir esse conjunto por outra solução exigiria alterar o plano de trabalho e submetê-lo a nova análise, com risco de perder o repasse.

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

A única hipótese que se pode confrontar é a de não realizar a obra. Ela manteria a estrutura atual, que não atende ao uso intenso da praça nem às necessidades de acessibilidade, iluminação e segurança, e levaria à perda dos recursos federais, que cobrem a maior parte do valor. Para a Administração, executar a obra é mais vantajoso, técnica e economicamente, pois resolve o problema com participação reduzida do orçamento municipal.
Os preços do orçamento foram apurados com base nas tabelas oficiais SINAPI (06/2026) e CDHU (203), SIURB (07-2026) e cotação de preços, que são referência aceita para obras públicas. Conclui-se que a contratação da obra, nos termos do orçamento e do plano de trabalho do convênio, é a solução adequada ao interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A solução é a execução completa da obra de implantação da praça, em um único contrato, conforme o orçamento aprovado, no valor total de R$ 534.602,10. Ela começa pelos serviços preliminares (placa de identificação, limpeza do terreno e instalação de container de depósito) e segue com as calçadas e acessos em piso de concreto, com guias e lastro. Em seguida vêm os equipamentos e as instalações: playground com centros de atividades, balanços, gangorras e gira-giras, espaço pet com fechamento e portão, e iluminação com postes, luminárias e cabeamento. Completam o conjunto o paisagismo.
Esses elementos funcionam de forma integrada. As calçadas e os pisos permitem circular com segurança, a iluminação amplia o uso da praça no período noturno, e os equipamentos e o paisagismo dão à população opções de lazer, atividade física e convivência. Assim a solução responde ao problema descrito, que é a falta de um espaço público qualificado para o uso que a praça já tem.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição da quantidade foi baseada no projeto da praça e nas medições da área de intervenção, elaborados pela Secretaria de Planejamento Urbano, com os quantitativos levantados item a item na planilha orçamentária (áreas de piso, extensão de guias e fechamentos, número de postes, luminárias, equipamentos, mudas e bancos).
Informamos que os quantitativos se encontram pormenorizados na planilha orçamentária anexada ao final deste ETP.
Sobre a economia de escala, como a obra será contratada em um único contrato, reunindo todos os serviços e equipamentos, não há outras contratações do município com o mesmo objeto que possam ser agrupadas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta às tabelas oficiais de referência para obras públicas, SINAPI (competência 06/2026), SIURB (07-2026), cotação com fornecedores e CDHU (boletim 203), que trazem preços unitários referenciais já consolidados. Cada serviço da planilha foi vinculado ao respectivo código da tabela, e o valor de cada item resulta da multiplicação da quantidade pelo preço unitário. Por se tratar de obra, a estimativa observa o disposto no art. 23, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Tendo em vista a quantidade requisitada, segue abaixo o valor estimado da contratação:

Item	Código	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

01	2.12.06.0673-5	01	S	Reforma da praça Belmiro Luiz entre a Av. Maria Fernandes Cavalari, Av. Dr. Pedro Marun e Rua Herminio Cavalari,	R$ 534.602,10	R$ 534.602,10
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 534.602,10**	

Valor total estimado: R$ 534.602,10 (Quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dois reais e dez centavos).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DO OBJETO

Esta licitação será realizada por Grupo Único.

Justificativa: o objeto é a implantação de uma única praça, e os serviços dependem uns dos outros. A limpeza antecede o piso, o piso precisa estar pronto para receber os equipamentos do playground, a rede elétrica e os postes se ligam à calçada, e o paisagismofecha a obra. Dividir esses serviços em itens ou grupos com vencedores diferentes traria risco de atraso, conflito de cronograma e dificuldade para saber quem responde por um defeito, o que seria ruim para a Administração.
Com um único contratado, a coordenação, a garantia e a responsabilidade técnica ficam concentradas, e a fiscalização do município e do concedente fica mais simples. Isso pesa ainda mais porque o prazo da obra precisa caber na vigência do convênio. A contratação conjunta também permite ganho de escala, já que mobilização, canteiro e administração local são custos que se diluem em vez de se repetirem em vários contratos.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Não houve previsão em plano de contratação anual uma vez que a Prefeitura de Marília ainda não elaborou o referido plano para o exercício de 2026. Ainda assim, a estimativa de valor foi considerada na previsão da LOA 2026.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em termos de economicidade, a obra será custeada em sua maior parte por recursos federais do convênio com o Ministério do Esporte, que cobrem cerca de R$ 400 mil dos R$ 534.602,10 estimados. A participação do município fica na faixa de R$ 134 mil, o que permite entregar uma praça completa sem comprometer de forma relevante o orçamento municipal. Os preços seguem tabelas oficiais de referência, e a contratação em grupo único evita custos repetidos de mobilização, canteiro e administração da obra. O piso também ajuda a reduzir problemas de acúmulo de água na área e a necessidade de intervenções corretivas no futuro.
Quanto aos recursos humanos, a contratação de empresa especializada dispensa o uso de equipes e maquinário próprios do município em serviços de demolição, pavimentação, instalação elétrica e montagem de equipamentos. Os servidores da Secretaria de Planejamento Urbano e das áreas de manutenção podem então se concentrar na fiscalização e em outras demandas da cidade. Como haverá um único contratado, o acompanhamento da obra fica mais simples e exige menos horas da equipe técnica.
Sobre recursos materiais e financeiros, executar tudo em um só contrato reduz o risco de retrabalho, de sobreposição de serviços e de conflito entre contratadas, que costumam gerar aditivos e gastos imprevistos. O valor público vai além da obra: a praça passa a oferecer lazer e atividade física a crianças, famílias e idosos do bairro, com ganhos em saúde, convivência e segurança, e aproveita uma área pública que já é muito usada.

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Após análise esta equipe concluiu que não existem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDETES

Esta equipe de planejamento concluiu que não existem contratações correlatas ou interdependentes relativas a esse objeto.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto poderá ocasionar impactos ambientais inerentes às atividades de construção civil, tais como geração de resíduos, emissão de poeira, ruídos, consumo de água e energia e utilização de materiais de construção.

Tais impactos são considerados inerentes à execução dos serviços, de caráter temporário e passíveis de controle e mitigação mediante a adoção de medidas adequadas de gestão ambiental, não sendo identificados impactos ambientais significativos que demandem medidas extraordinárias.

A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação adequada dos resíduos da construção civil, controle de poeira e ruídos, uso racional de recursos naturais e demais práticas de sustentabilidade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O estudo mostrou que a Praça é muito usada pela população, com escola infantil em frente e vários condomínios no entorno, mas não tem estrutura à altura desse uso. A solução, definida no plano de trabalho do convênio com o Ministério do Esporte, é a execução de obra completa de implantação da praça, com calçadas e pisos, playground, espaço pet, iluminação e paisagismo, em um único contrato.

O valor estimado é de R$ 534.602,10, apurado em tabelas oficiais SINAPI, SIURB, CDHU e cotação de preços com fornecedores, e a maior parte dele é coberta por recursos federais.

Do ponto de vista técnico e operacional, a obra é compatível com a área e o uso do local, e a contratação em grupo único é a forma que melhor garante a coordenação dos serviços e o cumprimento do prazo dentro da vigência do convênio. Do ponto de vista econômico, a participação do município é reduzida e os preços seguem referências aceitas para obras públicas. Quanto aos aspectos ambientais e administrativos, a contratação seguirá a Lei 14.133/2021 e as regras do convênio.

Diante disso, a contratação é considerada viável, necessária e adequada para atender ao interesse público, e o processo pode seguir para a elaboração do Mapa de Riscos e do Termo de Referência.

15. ANEXOS

Anexo A – Orçamento

16. RESPONSÁVEL

Guilherme Sasson Goldberg
Assessora Especial do Gabinete do Secretário

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

Anexo A – Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

OBRA: PRAÇA BELMIRO LUIZ

ENDEREÇO: BAIRRO CAVALARI
PROC ADM:
1 DOC : MEMORANDO 22.372/2026
Tabelas bases: SINAPI 06/2026 ; CDHU 203 ; SIURB 07-2026; cotação de preço com fornecedores

BDI 20,34%

R$ 534.602,10

ITEM	CODIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. ORÇ	PÇ UNIT (R$)	PÇ UNIT COM BDI(R$)	PREÇO TOTAL (R$)
00.00.001			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 18.575,15**
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R$ 878,28	R$ 1.056,92	R$ 6.341,52
1.2	02.09.040	CDHU	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	1.228,06	R$ 5,81	R$ 6,99	R$ 8.584,13
1.3	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	R$ 1.010,89	R$ 1.216,50	R$ 3.649,50
00.00.002			**CALÇADA E PISOS DE ACESSOS EM CONCRETO**					**R$ 81.814,47**
2.1	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1.228,06	R$ 0,99	R$ 1,19	R$ 1.461,39
2.2	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	73,68	R$ 728,48	R$ 876,65	R$ 64.594,72
2.3	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	1.191,22	R$ 10,00	R$ 12,03	R$ 14.330,35
2.4	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,84	R$ 115,03	R$ 138,42	R$ 1.223,91
2.5	11.18.060	SINAPI	Lona plástica preta - uso geral	M2	73,68	R$ 2,31	R$ 2,77	R$ 204,10
00.00.003			**INSTALAÇÕES ELETRICAS**					**R$ 66.829,88**
3.1	41.10.490	CDHU	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	UN	4,00	R$ 2.104,14	R$ 2.532,12	R$ 10.128,48
3.2	41.11.100	CDHU	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala grande	UN	4,00	R$ 441,21	R$ 530,95	R$ 2.123,80
3.3	41.10.410	CDHU	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m	UN	20,00	R$ 785,18	R$ 944,88	R$ 18.897,60
3.4	41.11.060	CDHU	Luminária fechada para iluminação pública tipo pétala pequena	UN	40,00	R$ 546,49	R$ 657,64	R$ 26.305,60
3.5	39.02.010	CDHU	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	980,00	R$ 4,34	R$ 5,22	R$ 5.115,60
3.6	39.02.020	CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	420,00	R$ 8,43	R$ 10,14	R$ 4.258,80
00.00.004			**PLAYGROUND**					**R$ 249.318,37**
4.1	06.01.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	196,35	R$ 59,75	R$ 71,90	R$ 14.117,53
4.2	54.06.020	CDHU	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	78,54	R$ 69,07	R$ 83,11	R$ 6.527,44
4.3	102712	SINAPI	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	490,87	R$ 9,76	R$ 11,74	R$ 5.762,85
4.4	102719	CDHU	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	98,17	R$ 145,95	R$ 175,63	R$ 17.242,43
4.5	COTAÇÃO	1	PLAYGROUND / PARQUE INFANTIL COLORIDO:08 TORRES, 01 TOBOGÃ DE TUBO, 01 PASSARELA RETA, 01 RAMPA DE ASCALADA, 05 ESCORREGADORES, 01 BALANÇO DE 02 LUGARES	CJ	1,00	R$ 148.241,00	R$ 178.393,21	R$ 178.393,21
4.6	11.18.180	CDHU	Colchão de areia	M3	98,17	R$ 230,87	R$ 277,82	R$ 27.274,91
00.00.005			**ESPAÇO PET**					**R$ 60.530,00**
5.1	34.05.350	CDHU	Portão de abrir em gradil eletrofundido, malha 5 x 15 cm	M2	1,20	R$ 1.804,03	R$ 2.170,96	R$ 2.605,15
5.2	34.05.360	CDHU	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	M2	143,66	R$ 222,94	R$ 268,28	R$ 38.542,17
5.3	94531	SIURB	PNEU R13 165 - PARA CARRO DE PASSEIO	Un	16,00	R$ 82,95	R$ 99,82	R$ 1.597,12
5.4	18014041	SIURB	PLAYGROUND-BRINQUEDOS DE MADEIRA-CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO-COLOCADO	UN	1,00	R$ 9.934,09	R$ 11.954,68	R$ 11.954,68
5.5	46.12.160	CDHU	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	8,00	R$ 494,40	R$ 594,96	R$ 4.759,68
5.6	46.07.010	CDHU	Tubo galvanizado DN= 1/2", inclusive conexões	M	10,00	R$ 89,02	R$ 107,12	R$ 1.071,20
00.00.006			**PAISAGISMO**					**R$ 18.324,66**
6.1	34.04.360	CDHU	Árvore ornamental tipo oqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	5,00	R$ 457,61	R$ 550,68	R$ 2.753,40
6.2	34.04.164	CDHU	Árvore ornamental tipo Falso barbatimão - h= 2,00 m	UN	2,00	R$ 384,94	R$ 463,23	R$ 926,46
6.3	35.04.120	CDHU	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	20,00	R$ 608,48	R$ 732,24	R$ 14.644,80
00.00.007			**QUADRA E ACADEMIA**					**R$ 39.209,57**
7.1	102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	126,00	R$ 160,43	R$ 193,06	R$ 24.325,56
7.2	35.01.150	CDHU	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	2,00	R$ 2.428,11	R$ 2.921,98	R$ 5.843,96
7.3	103208	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	R$ 2.003,76	R$ 2.411,32	R$ 2.411,32
7.4	103209	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	R$ 2.861,73	R$ 3.443,80	R$ 3.443,80
7.5	103189	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE.	UN	1,00	R$ 2.646,61	R$ 3.184,93	R$ 3.184,93
						TOTAL	TOTAL	**R$ 534.602,10**

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

MEMORIAL DESCRITIVO

Placa de identificação para obra

Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, confeccionada em chapa metálica galvanizada ou acm, com pintura, adesivação e logotipia conforme padrão institucional. Inclui estrutura metálica de sustentação, fixação no solo e limpeza final do conjunto.

Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km

Execução de limpeza mecanizada do terreno, compreendendo a remoção de vegetação rasteira, mato, arbustos, resíduos, detritos e troncos com diâmetro de até 15 cm, bem como outros materiais superficiais que possam interferir na implantação da obra. Os serviços deverão ser executados com equipamentos mecanizados apropriados, incluindo máquinas para raspagem, corte, carregamento e remoção dos materiais, com disponibilização de caminhão para transporte dentro e fora do canteiro de obras, limitado ao raio de até 1 km. A limpeza deverá abranger toda a área indicada em projeto, garantindo a remoção dos materiais resultantes e deixando o terreno livre de obstáculos e em condições adequadas para as etapas subsequentes dos serviços. O transporte e a destinação dos materiais removidos deverão ocorrer em local autorizado, observadas as exigências ambientais aplicáveis. O serviço deverá incluir mão de obra, equipamentos, máquinas, caminhão, ferramentas, carga, transporte e todos os recursos necessários à perfeita execução.

Locação de container tipo depósito – área mínima de 13,80 m²

Locação de contêiner tipo depósito, com área interna mínima de 13,80 m², destinado ao armazenamento de materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos utilizados na execução da obra. O contêiner deverá apresentar estrutura resistente, cobertura e fechamento lateral adequados, piso em condições de uso, portas com sistema de fechamento seguro e proteção contra intempéries, garantindo condições apropriadas para a guarda dos materiais armazenados. A unidade deverá ser instalada em local definido pela fiscalização, sobre superfície regularizada e estável, com posicionamento que permita o acesso seguro e não interfira na circulação de pessoas, veículos e equipamentos no canteiro. O serviço deverá contemplar a disponibilização do contêiner durante o período contratado, incluindo transporte, carga, descarga, posicionamento, retirada ao término da locação e demais custos necessários à sua utilização, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos tipo placa vibratória. AF_09/2021

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

Execução de compactação mecânica do solo para preparação da base de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, utilizando compactador de solos tipo placa vibratória. O serviço deverá compreender a regularização prévia da superfície, o ajuste da umidade do solo, quando necessário, e a compactação em toda a área prevista, garantindo condições adequadas de estabilidade e suporte para a estrutura a ser executada. Inclui mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os recursos necessários à perfeita execução do serviço.

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado C20, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022

Execução de passeio, calçada ou piso em concreto moldado in loco, utilizando concreto usinado com resistência característica à compressão de 20 MPa (C20), sem armadura e com acabamento convencional, conforme dimensões, espessuras, níveis e caimentos definidos em projeto. O serviço deverá compreender o lançamento, espalhamento, adensamento e nivelamento do concreto, seguido do acabamento superficial e da execução das juntas necessárias, de modo a evitar fissuração descontrolada e garantir o adequado escoamento das águas. Deverá ser realizada a cura do concreto e o isolamento da área até que apresente condições adequadas de utilização. Inclui fornecimento do concreto, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os materiais e recursos necessários à perfeita execução.

Armadura em tela soldada de aço

Fornecimento e instalação de armadura em tela soldada de aço, conforme tipo, bitola, espaçamento e dimensões especificados em projeto. A tela deverá ser posicionada corretamente na estrutura, utilizando espaçadores apropriados para garantir o cobrimento previsto, com recortes, sobreposições e amarrações executados de acordo com as especificações técnicas. O material deverá estar livre de sujeiras, óleos e outros elementos que prejudiquem sua aderência ao concreto. O serviço inclui fornecimento da tela, transporte, cortes, posicionamento, fixação, mão de obra, ferramentas e todos os recursos necessários à perfeita execução.

Forma em madeira comum para fundação

Fornecimento e execução de formas em madeira comum para fundações, conforme dimensões, alinhamentos e níveis definidos em projeto. As formas deverão ser montadas de maneira a garantir rigidez, estabilidade, estanqueidade e resistência às pressões exercidas pelo concreto durante o lançamento e adensamento, evitando deformações e vazamentos de nata de cimento. Deverão ser adequadamente travadas e escoradas, com aplicação de desmoldante quando necessário, permitindo a retirada sem danos ao concreto após o período apropriado. O serviço

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

inclui fornecimento e preparo da madeira, montagem, escoramento, travamento, desforma, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução.

Lona plástica preta – uso geral

Fornecimento e aplicação de lona plástica preta para uso geral, destinada à proteção de superfícies e à separação entre o solo e os elementos construtivos, conforme aplicação prevista em projeto. A lona deverá ser estendida sobre a superfície previamente preparada, de forma contínua, plana e sem rasgos, com sobreposições adequadas entre as faixas, evitando deslocamentos durante as etapas seguintes da execução. Deverá ser instalada de modo a garantir a cobertura integral da área prevista. O serviço inclui fornecimento da lona, cortes, ajustes, sobreposições, mão de obra e todos os materiais e recursos necessários à perfeita execução.

Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m

Fornecimento e instalação de poste telecônico reto, confeccionado em aço SAE 1010/1020, galvanizado a fogo, com altura de 7,00 m e base para fixação, destinado à instalação de luminárias externas. O poste deverá ser instalado sobre fundação ou base previamente executada, com fixação por meio de chumbadores e acessórios compatíveis, garantindo o prumo, o alinhamento e a estabilidade do conjunto. O serviço inclui fornecimento, transporte, montagem, fixação, mão de obra, equipamentos e todos os materiais e recursos necessários à perfeita execução.

Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala grande

Fornecimento e instalação de luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala grande, apropriada para iluminação de áreas públicas, praças e espaços de circulação. A luminária deverá apresentar corpo resistente às intempéries, fechamento adequado e compartimento para os componentes elétricos, sendo compatível com o sistema de iluminação especificado em projeto. A instalação deverá contemplar a fixação segura ao poste, as conexões elétricas e os ajustes necessários ao correto direcionamento da luz. Inclui luminária, acessórios de fixação, materiais elétricos, mão de obra, ferramentas e todos os recursos necessários à perfeita execução.

Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

Fornecimento e instalação de poste telecônico confeccionado em aço SAE 1010/1020, galvanizado a fogo, com altura de 3,00 m e suporte preparado para instalação de duas luminárias, conforme especificações de projeto. O poste deverá apresentar proteção anticorrosiva adequada para uso externo e ser fixado em base ou fundação compatível, garantindo estabilidade, prumo e alinhamento. A montagem deverá permitir a instalação segura das luminárias e a passagem adequada dos cabos elétricos. O serviço inclui fornecimento, transporte, montagem, fixação, acessórios, mão de obra, equipamentos e todos os recursos necessários à perfeita execução.

Luminária fechada para iluminação pública tipo pétala pequena

Fornecimento e instalação de luminária fechada para iluminação pública, tipo pétala pequena, destinada à iluminação de praças, passeios e áreas externas. O equipamento deverá possuir corpo resistente às intempéries, fechamento apropriado e componentes elétricos compatíveis com o sistema previsto em projeto. A instalação deverá compreender a fixação ao suporte ou poste, as conexões elétricas, a vedação dos componentes e os ajustes necessários ao funcionamento adequado. Inclui luminária, acessórios, materiais de instalação, mão de obra, ferramentas e todos os recursos necessários à perfeita execução.

Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V – isolação em PVC 70 °C

Fornecimento e instalação de cabo elétrico de cobre, seção nominal de 1,5 mm², com isolação em PVC para tensão de 750 V e temperatura de serviço de até 70 °C, destinado às instalações elétricas conforme projeto. O cabo deverá ser instalado em eletrodutos ou sistemas de encaminhamento previstos, respeitando os limites de curvatura, ocupação e esforços de tração, sem danos à isolação. As extremidades deverão receber conexões adequadas, com identificação dos condutores e verificação da continuidade elétrica. O serviço inclui fornecimento do cabo, lançamento, cortes, conexões, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução.

Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V – isolação em PVC 70 °C

Fornecimento e instalação de cabo elétrico de cobre, seção nominal de 4 mm², com isolação em PVC para tensão de 750 V e temperatura de serviço de até 70 °C, conforme especificações do projeto elétrico. A instalação deverá ser realizada em eletrodutos ou sistemas de encaminhamento apropriados, evitando danos à isolação e respeitando os raios mínimos de curvatura e os esforços admissíveis durante o lançamento. As conexões deverão ser executadas com acessórios compatíveis, garantindo continuidade elétrica, segurança e confiabilidade da

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

instalação. O serviço inclui fornecimento do cabo, lançamento, cortes, conexões, identificação, mão de obra, ferramentas e todos os recursos necessários à perfeita execução.

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

Execução de escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria, em campo aberto, conforme dimensões, cotas e alinhamentos definidos em projeto. O serviço deverá compreender a remoção do solo, o depósito lateral ou o acondicionamento do material escavado em local apropriado, mantendo a estabilidade das áreas adjacentes e as condições de segurança durante a execução. Inclui mão de obra, ferramentas e todos os recursos necessários à perfeita execução do serviço.

Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 – fck 25 MPa

Fornecimento e assentamento de guia pré-moldada curva de concreto, tipo PMSP 100, com resistência característica à compressão de 25 MPa, destinada à delimitação de passeios, canteiros e áreas pavimentadas. As peças deverão ser assentadas sobre base devidamente preparada, com alinhamento, nivelamento, curvatura e caimentos conforme projeto, garantindo estabilidade e uniformidade do conjunto. As juntas deverão ser executadas adequadamente, com rejuntamento e ajustes necessários. Inclui fornecimento das peças, preparo da base, assentamento, materiais auxiliares, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução.

Geotêxtil não tecido 100% poliéster, resistência à tração de 9 kN/m (RT-9), instalado em dreno – fornecimento e instalação. AF_07/2021

Fornecimento e instalação de geotêxtil não tecido, composto por 100% poliéster, com resistência à tração de 9 kN/m (RT-9), aplicado em sistemas de drenagem conforme projeto. O material deverá ser disposto sobre a superfície preparada, envolvendo ou revestindo o dreno conforme o detalhamento especificado, com sobreposições suficientes para evitar a entrada de partículas de solo e preservar a capacidade de escoamento da água. A instalação deverá evitar rasgos, dobras excessivas e deslocamentos durante o lançamento do material drenante. Inclui fornecimento do geotêxtil, cortes, ajustes, sobreposições, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução.

Enchimento de brita para dreno, lançamento manual. AF_07/2021

Execução de enchimento de dreno com brita, mediante lançamento manual, conforme dimensões e especificações de projeto. A brita deverá ser distribuída uniformemente na vala ou estrutura drenante previamente preparada, garantindo o preenchimento adequado e a manutenção dos vazios necessários à passagem da água. O lançamento deverá ser realizado cuidadosamente para evitar danos ao geotêxtil e assegurar a continuidade do sistema de

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

drenagem. Inclui fornecimento da brita, transporte interno, lançamento, mão de obra, ferramentas e todos os recursos necessários à perfeita execução.

Playground / parque infantil colorido: 08 torres, 01 tobogã de tubo, 01 passarela reta, 01 rampa de escalada, 05 escorregadores, 01 balanço de 02 lugares

Fornecimento e instalação de playground infantil colorido, composto por 8 torres, 1 tobogã de tubo, 1 passarela reta, 1 rampa de escalada, 5 escorregadores e 1 balanço de dois lugares, conforme configuração e especificações do fabricante e projeto. Os componentes deverão ser confeccionados em materiais resistentes ao uso contínuo e às intempéries, com superfícies lisas, bordas arredondadas, fixações seguras e acabamento adequado à utilização infantil. A montagem deverá ser realizada em superfície previamente preparada, com ancoragem e fixação dos elementos conforme orientação técnica do fabricante, garantindo estabilidade, segurança e conformidade com as normas aplicáveis a playgrounds, especialmente a série ABNT NBR 16071. Inclui fornecimento de todos os componentes, acessórios, elementos de fixação, transporte, montagem, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita instalação.

Colchão de areia

Execução de colchão de areia mediante fornecimento, transporte, espalhamento e nivelamento de areia sobre a área previamente preparada, conforme espessura e dimensões definidas em projeto. A areia deverá apresentar características adequadas à finalidade prevista, estar isenta de resíduos, matéria orgânica e materiais contaminantes, sendo distribuída uniformemente para formar uma camada regular e contínua. O acabamento deverá garantir os níveis e caimentos especificados, com reposição e ajustes necessários para assegurar a espessura prevista. Inclui fornecimento da areia, transporte, mão de obra, ferramentas, equipamentos e todos os recursos necessários à perfeita execução do serviço.

Portão de abrir em gradil eletrofundido, malha 5 x 15 cm

Fornecimento e instalação de portão de abrir, confeccionado em gradil eletrofundido com malha de 5 x 15 cm, com estrutura metálica compatível e acabamento resistente à corrosão. O portão deverá ser instalado com dobradiças, batentes, sistema de fechamento e acessórios adequados, garantindo alinhamento, estabilidade, funcionamento suave e segurança durante a utilização. A fixação deverá ser realizada em suportes ou pilares devidamente preparados. Inclui fornecimento do portão, ferragens, acessórios, materiais de fixação, mão de obra, ferramentas e todos os recursos necessários à perfeita execução.

Gradil tela eletrossoldado, malha de 5 x 15 cm, galvanizado

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

Fornecimento e instalação de gradil em tela eletrossoldada galvanizada, com malha de 5 x 15 cm, destinado ao fechamento e delimitação da área conforme projeto. Os painéis deverão ser fixados em postes ou estruturas de suporte adequados, com alinhamento, nivelamento e espaçamento uniforme, utilizando grampos, parafusos ou acessórios compatíveis. O conjunto deverá apresentar estabilidade, resistência mecânica e proteção contra corrosão, com fixações firmes e acabamento sem pontas ou rebarbas expostas. Inclui fornecimento dos painéis, acessórios, elementos de fixação, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução.

Pneu R13 165 – para carro de passeio

Fornecimento de pneu novo para veículo de passeio, medida 165 R13, compatível com as especificações do veículo e com as exigências do fabricante. O pneu deverá ser original de fabricação, sem uso, apresentar identificação de medidas, índices de carga e velocidade compatíveis, data de fabricação e certificações exigidas pelos órgãos competentes. Deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem deformações, cortes ou danos que comprometam sua segurança e durabilidade.

Playground – brinquedos de madeira – casa Tarzan com rampa de escalada, escorregador, ponte e escada marinheiro – colocado

Fornecimento e instalação de playground infantil em madeira, tipo casa Tarzan, composto por rampa de escalada, escorregador, ponte e escada marinheiro, conforme especificações do fabricante e projeto. A estrutura deverá ser confeccionada em madeira resistente, tratada para uso externo e protegida contra umidade, fungos e insetos, com superfícies lixadas, bordas arredondadas e fixações adequadas. A montagem deverá ser executada em local previamente preparado, com ancoragem e fixação que garantam estabilidade e segurança durante o uso. Os componentes deverão atender às normas aplicáveis a equipamentos de playground, especialmente à série ABNT NBR 16071. Inclui fornecimento dos brinquedos, acessórios, transporte, montagem, fixação, mão de obra, ferramentas e todos os recursos necessários à perfeita instalação.

Tubo de concreto (PA-2), DN = 800 mm

Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com diâmetro nominal de 800 mm, destinado à execução de galerias de drenagem conforme projeto. Os tubos deverão ser transportados e manuseados de forma a evitar danos, sendo assentados sobre berço previamente preparado, com alinhamento, nivelamento e declividade adequados ao escoamento. As juntas deverão ser executadas de maneira a garantir o correto

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

encaixe e a continuidade da tubulação. O reaterro deverá ser realizado após a conferência do assentamento, em camadas sucessivas e com compactação adequada, evitando deslocamentos ou danos aos tubos. Inclui fornecimento dos tubos, transporte, assentamento, materiais de junta, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução.

Tubo galvanizado DN = 1/2", inclusive conexões

Fornecimento e instalação de tubo de aço galvanizado com diâmetro nominal de 1/2", incluindo conexões necessárias à montagem do sistema, conforme traçado e especificações de projeto. Os tubos deverão ser cortados, preparados e unidos com conexões compatíveis, garantindo estanqueidade, alinhamento e fixação adequada. A instalação deverá evitar esforços excessivos nas juntas e assegurar a continuidade e o funcionamento do sistema. Inclui fornecimento dos tubos, conexões, elementos de fixação, cortes, montagem, mão de obra, ferramentas e todos os materiais e recursos necessários à perfeita execução.

Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá – h = 4,00 m

Fornecimento e plantio de muda de coqueiro Jerivá, com altura mínima de 4,00 m, em local indicado em projeto. O serviço deverá compreender a abertura da cova, o preparo do solo, o posicionamento da muda, o preenchimento com terra apropriada, a fixação de tutoramento quando necessário e a irrigação inicial. A muda deverá apresentar boas condições fitossanitárias, torrão preservado e características compatíveis com o plantio ornamental. Inclui fornecimento da muda, transporte, insumos, plantio, mão de obra, ferramentas e todos os recursos necessários à perfeita execução.

Árvore ornamental tipo Falso barbatimão – h = 2,00 m

Fornecimento e plantio de muda de árvore ornamental da espécie Falso barbatimão, com altura mínima de 2,00 m, em local indicado em projeto. O serviço deverá compreender a abertura da cova, o preparo do solo, o posicionamento adequado da muda, o preenchimento com terra apropriada, a compactação manual ao redor do torrão e a irrigação inicial. A muda deverá apresentar boas condições fitossanitárias, sistema radicular preservado e desenvolvimento adequado, com tutoramento quando necessário para garantir sua sustentação. Inclui fornecimento da muda, insumos, transporte, plantio, mão de obra, ferramentas e todos os recursos necessários à perfeita execução.

Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

Fornecimento e instalação de banco em concreto pré-moldado, com comprimento de 150 cm, destinado à utilização em praças, parques e áreas públicas, conforme especificações de projeto. A peça deverá apresentar resistência e acabamento adequados ao uso externo, sem trincas, falhas ou arestas que comprometam sua segurança e durabilidade. A instalação deverá ocorrer sobre base firme, nivelada e devidamente preparada, garantindo estabilidade e posicionamento adequado. Inclui fornecimento do banco, transporte, carga e descarga, posicionamento, mão de obra, equipamentos e todos os recursos necessários à perfeita execução.

Alambrado para Quadra Poliesportiva, Estruturado por Tubos de Aço Galvanizado, com Tela de Arame Galvanizado – AF_12/2025

Será executado alambrado para fechamento e proteção da quadra poliesportiva, estruturado com tubos de aço galvanizado, sendo montantes com diâmetro de 2", travessas e escoras com diâmetro de 1 ¼", e fechamento em tela de arame galvanizado, fio 14 BWG, com malha quadrada de 5 × 5 cm. A estrutura deverá ser devidamente fixada e alinhada, garantindo estabilidade, resistência e segurança durante a utilização da quadra, conforme as dimensões e especificações do projeto, não incluindo a mureta.

Trave Oficial Completa com Rede para Futebol de Salão

Será fornecido e instalado conjunto de traves oficiais para futebol de salão, acompanhado de redes compatíveis, destinado à prática esportiva na quadra poliesportiva. Os equipamentos deverão apresentar dimensões regulamentares, resistência mecânica e sistema adequado de fixação, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização.

Instalação de Rotação Vertical Duplo, em Tubo de Aço Carbono – Equipamento de Ginástica para Academia ao Ar Livre / Academia da Terceira Idade (ATI), Instalado sobre Piso de Concreto Existente – AF_10/2021

Será instalado equipamento de ginástica do tipo rotação vertical duplo, confeccionado em tubo de aço carbono, destinado ao exercício de mobilidade e fortalecimento dos membros superiores. A instalação será realizada sobre piso de concreto existente, com fixação adequada e observância das recomendações do fabricante, garantindo estabilidade, segurança e condições apropriadas de utilização.

Instalação de Surf Duplo, em Tubo de Aço Carbono – Equipamento de Ginástica para Academia ao Ar Livre / Academia da Terceira Idade (ATI), Instalado sobre Piso de Concreto Existente – AF_10/2021

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

Será instalado equipamento de ginástica do tipo surf duplo, confeccionado em tubo de aço carbono, destinado à prática de exercícios de mobilidade e fortalecimento dos membros inferiores e da região do quadril. A instalação será realizada sobre piso de concreto existente, com fixação adequada e observância das recomendações do fabricante, garantindo estabilidade, segurança e condições apropriadas de utilização.

Instalação de Simulador de Remo Individual, em Tubo de Aço Carbono – Equipamento de Ginástica para Academia ao Ar Livre / Academia da Terceira Idade (ATI), Instalado sobre Piso de Concreto Existente – AF_10/2021

Será instalado equipamento de ginástica do tipo simulador de remo individual, confeccionado em tubo de aço carbono, destinado à realização de exercícios físicos que promovam o fortalecimento muscular e o condicionamento físico. A instalação será realizada sobre piso de concreto existente, com fixação adequada e observância das recomendações do fabricante, garantindo estabilidade, segurança e condições apropriadas de utilização.

Marília, 21 de outubro de 2026

Eng° guilherme sasson goldberg
Assessor Especial do Gabinete do Secretário
do planejamento urbano

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

OBRA: **PRAÇA BELMIRO LUIZ**

ENDEREÇO: **BAIRRO CAVALARI**

PROC ADM:

1 DOC : MEMORANDO 22.372/2026

Tabelas bases: SINAPI 06/2026 ; CDHU 203 ; SIURB 07-2026; cotação de preço com fornecedores

BDI **20,34%**

R$ 534.602,10

ITEM	CODIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. ORÇ	PÇ UNIT (R$)	PÇ UNIT COM BDI(R$)	PREÇO TOTAL (R$)
00.00.001			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 18.575,15**
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R$ 878,28	R$ 1.056,92	R$ 6.341,52
1.2	02.09.040	CDHU	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	1.228,06	R$ 5,81	R$ 6,99	R$ 8.584,13
1.3	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	R$ 1.010,89	R$ 1.216,50	R$ 3.649,50
00.00.002			**CALÇADA E PISOS DE ACESSOS EM CONCRETO**					**R$ 81.814,47**
2.1	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1.228,06	R$ 0,99	R$ 1,19	R$ 1.461,39
2.2	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	73,68	R$ 728,48	R$ 876,65	R$ 64.594,72
2.3	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	1.191,22	R$ 10,00	R$ 12,03	R$ 14.330,39
2.4	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,84	R$ 115,03	R$ 138,42	R$ 1.224,91
2.5	11.18.060	SINAPI	Lona plástica preta - uso geral	M2	73,68	R$ 2,31	R$ 2,77	R$ 204,10
00.00.003			**INSTALAÇÕES ELETRICAS**					**R$ 66.829,88**
3.1	41.10.490	CDHU	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	UN	4,00	R$ 2.104,14	R$ 2.532,12	R$ 10.128,48
3.2	41.11.100	CDHU	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala grande	UN	4,00	R$ 441,21	R$ 530,95	R$ 2.123,80
3.3	41.10.410	CDHU	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m	UN	20,00	R$ 785,18	R$ 944,88	R$ 18.897,60
3.4	41.11.060	CDHU	Luminária fechada para iluminação pública tipo pétala pequena	UN	40,00	R$ 546,49	R$ 657,64	R$ 26.305,60
3.5	39.02.010	CDHU	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	980,00	R$ 4,34	R$ 5,22	R$ 5.115,60
3.6	39.02.020	CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	420,00	R$ 8,43	R$ 10,14	R$ 4.258,80
00.00.004			**PLAYGROUND**					**R$ 249.316,37**
4.1	06.01.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	196,35	R$ 59,75	R$ 71,90	R$ 14.117,53
4.2	54.06.020	CDHU	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	78,54	R$ 69,07	R$ 83,11	R$ 6.528,44
4.3	102712	SINAPI	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	490,87	R$ 9,76	R$ 11,74	R$ 5.762,85
4.4	102719	CDHU	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	98,17	R$ 145,95	R$ 175,63	R$ 17.242,43
4.5	COTAÇÃO	1	PLAYGROUND / PARQUE INFANTIL COLORIDO:08 TORRES, 01 TOBOGÃ DE TUBO, 01 PASSARELA RETA, 01 RAMPA DE ASCALADA, 05 ESCORREGADORES, 01 BALANÇO DE 02 LUGARES	CJ	1,00	R$ 148.241,00	R$ 178.393,21	R$ 178.393,21
4.6	11.18.180	CDHU	Colchão de areia	M3	98,17	R$ 230,87	R$ 277,82	R$ 27.279,91
00.00.005			**ESPAÇO PET**					**R$ 60.530,00**
5.1	34.05.350	CDHU	Portão de abrir em gradil eletrofundido, malha 5 x 15 cm	M2	1,20	R$ 1.804,03	R$ 2.170,96	R$ 2.605,15
5.2	34.05.360	CDHU	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	M2	143,66	R$ 222,94	R$ 268,28	R$ 38.541,17
5.3	94531	SIURB	PNEU R13 165 - PARA CARRO DE PASSEIO	Un	16,00	R$ 82,95	R$ 99,82	R$ 1.597,12
5.4	18014041	SIURB	PLAYGROUND-BRINQUEDOS DE MADEIRA-CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO-COLOCADO	UN	1,00	R$ 9.934,09	R$ 11.954,68	R$ 11.954,68
5.5	46.12.160	CDHU	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	8,00	R$ 494,40	R$ 594,96	R$ 4.759,68
5.6	46.07.010	CDHU	Tubo galvanizado DN= 1/2´, inclusive conexões	M	10,00	R$ 89,02	R$ 107,12	R$ 1.071,20
00.00.006			**PAISAGISMO**					**R$ 18.320,66**
6.1	34.04.360	CDHU	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	5,00	R$ 457,61	R$ 550,68	R$ 2.753,40
6.2	34.04.164	CDHU	Árvore ornamental tipo Falso barbatimão - h= 2,00 m	UN	2,00	R$ 384,94	R$ 463,23	R$ 926,46
6.3	35.04.120	CDHU	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	20,00	R$ 608,48	R$ 732,24	R$ 14.641,80
00.00.007			**QUADRA E ACADEMIA**					**R$ 39.204,57**
7.1	102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	126,00	R$ 160,43	R$ 193,06	R$ 24.325,56
7.2	35.01.150	CDHU	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	2,00	R$ 2.428,11	R$ 2.921,98	R$ 5.843,96

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSONI CORDEIRO e PAULO ANDRE PIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-04ED-6D90 e informe o código 2BEE-E820-04ED-6D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

OBRA: **PRAÇA BELMIRO LUIZ**

ENDEREÇO: **BAIRRO CAVALARI**

PROC ADM:

1 DOC : MEMORANDO 22.372/2026

Tabelas bases: SINAPI 06/2026 ; CDHU 203 ; SIURB 07-2026; cotação de preço com fornecedores

BDI **20,34%**

R$ 534.602,10

ITEM	CODIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. ORÇ	PÇ UNIT (R$)	PÇ UNIT COM BDI(R$)	PREÇO TOTAL (R$)
7.3	103208	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	R$ 2.003,76	R$ 2.411,32	R$ 2.411,32
7.4	103209	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	R$ 2.861,73	R$ 3.443,80	R$ 3.443,80
7.5	103189	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE.	UN	1,00	R$ 2.646,61	R$ 3.184,93	R$ 3.184,93
						TOTAL	**TOTAL**	**R$ 534.602,10**

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AED-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AED-6D90

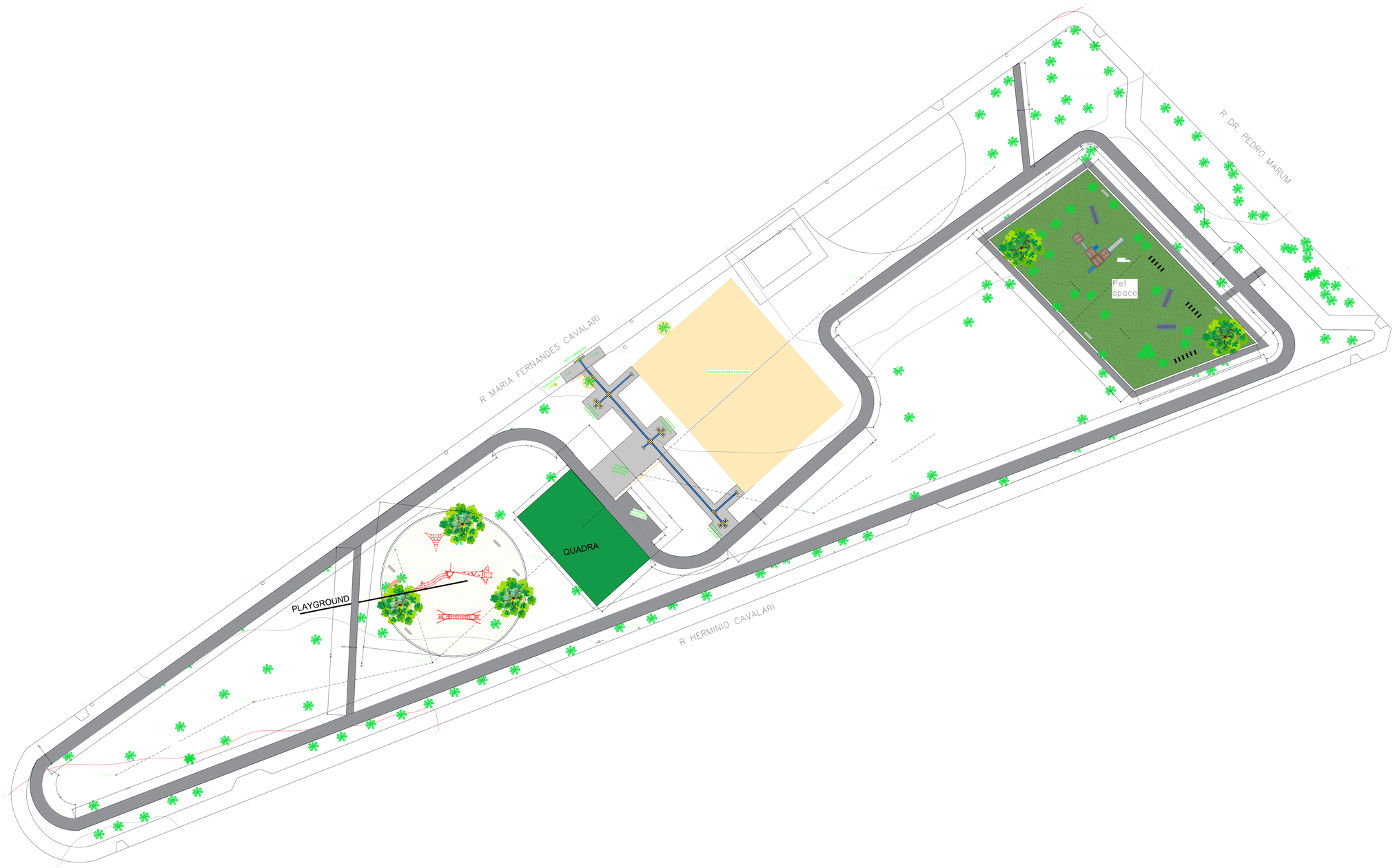

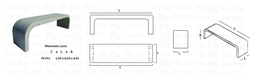

DETALHE DOS BANCOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARÍLIA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	01/01
ASSUNTO:- REFORMA DA PRAÇA BELMIRO LUIZ LOCAL:- R. MARIA FERNANDES CAVALARI		PREFEITURA MARÍLIA
PREFEITO MUNICIPAL VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA	RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHARIA SPU	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO JOHNNY MOTA PEREIRA

ESCALA	PROJETO	DESENHO	DATA	PROTOCOLO
1:250	ENG. SPU	SPU	OUT/2026	44/03/2026

Assinado por: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/28EE-E820-0AFD-6090 e informe o código 28EE-E820-0AFD-6090

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Categoria do Objeto: Obra
1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Planejamento Urbano	Johnny Mota Pereira

1.3 Base Legal

1.3.1 A fundamentação jurídica desta contratação se encontra fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Municipal 14.464/2024; na Lei Ordinária Municipal 9.184/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa visando o FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO CAVALARRI, ENTRE A AV. MARIA FERNANDES CAVALARI, AV. DR. PEDRO MARUN E RUA HERMINIO CAVALARI, destinados à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano nos termos da tabela abaixo, conforme projetos, planilhas em anexo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Quant.	Unidade	Descrição
1	2.12.06.067 3-5	1,000	S	Reforma da praça Belmiro Luiz entre a Av. Maria Fernandes Cavalari, Av. Dr. Pedro Marun e Rua Herminio Cavalari

2.2 O objeto da presente contratação caracteriza-se como **OBRA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por envolver intervenção com modificação substancial das características físicas do imóvel, com execução de serviços de engenharia que resultam em alteração estrutural e funcional do espaço.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessidade da Contratação

A Praça ENTRE A AV. MARIA FERNANDES CAVALARI, AV. DR. PEDRO MARUN E RUA HERMINIO CAVALARI, é muito usada pela população. Em frente a ela funciona uma escola de educação infantil e, ao redor, há diversos condomínios residenciais, o que faz do local um ponto diário de convivência e lazer para crianças, famílias e idosos. A estrutura atual, porém, não acompanha esse uso, principalmente quanto à acessibilidade, iluminação e segurança dos frequentadores.
A contratação busca resolver a falta, no bairro, de um espaço público qualificado para lazer e prática de atividade física. A obra atende ao interesse público por promover saúde, bem-estar e convivência

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

social, e responde a uma demanda da comunidade, também reconhecida pela atual administração.
A execução conta com recursos federais, repassados por meio de convênio com o Ministério do Esporte, o que permite realizar a melhoria com participação reduzida do orçamento municipal. A obra deve ser concluída dentro da vigência do convênio.

O ETP é obrigatório para obras ou serviços especiais de engenharia, conforme a Lei Municipal nº 9.184/2024, no Art. 3º, incisos V e VI.

3.2 Justificativa da quantidade

Os quantitativos foram definidos com base no projeto da praça e nas medições da área de intervenção, elaborados pela Secretaria de Planejamento Urbano. Cada serviço foi levantado item a item na planilha orçamentária, considerando as áreas de piso, a extensão de guias e fechamentos, o número de postes e luminárias, do playground, as mudas, os bancos e etc.
Por se tratar de obra contratada por preço unitário, as quantidades são estimativas e serão confirmadas na execução, com pagamento apenas do que for efetivamente medido e aceito pela fiscalização. Os quantitativos estão detalhados na planilha orçamentária, parte integrante deste Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é a execução completa da obra de implantação da praça, em um único contrato, conforme a planilha orçamentária, no valor total de R$ 534.602,10. Ela começa pelos serviços preliminares (placa de identificação, limpeza do terreno e container de depósito) e segue com as calçadas e acessos em piso de concreto. Depois vêm os equipamentos e as instalações: playground com centros de atividades, balanços, espaço pet com fechamento e portão, e iluminação com postes, luminárias e cabeamento. O conjunto se completa com o paisagismo (grama, arbustos, árvores e bancos).
Os elementos funcionam de forma integrada. As calçadas e os pisos permitem circular com segurança, a iluminação amplia o uso da praça à noite, e os equipamentos e o paisagismo oferecem lazer, atividade física e convivência à população.
Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a contratada responde pela execução, pela entrega da obra concluída, com os equipamentos instalados e funcionando, e pela correção de defeitos de execução, ficando sujeita ao recebimento provisório e definitivo e à garantia legal pela solidez e segurança da obra. Depois do recebimento definitivo, a conservação e a manutenção da praça passam a ser do município. Não há indicação de marca ou modelo, e os equipamentos e materiais seguem as descrições das tabelas SINAPI, SUIRB, CDHU e cotação de preços com fornecedores.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os itens objeto deste Termo de Referência devem obedecer aos seguintes critérios e estarem de acordo com as especificações descritas neste Termo.

5.2 Sustentabilidade

5.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2.1.1 Deverão ser atendidas as normas técnicas que tratem de segurança e acessibilidade na elaboração dos projetos executivos;

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

5.2.1.2 Utilizar equipamentos com classificação "A" na etiqueta de eficiência energética;
5.2.1.3 Empregar materiais que possuam ciclo de vida sustentável desde a sua obtenção até a disposição final, com vida útil prolongada e que promovam a economia de água e energia;
5.2.1.4 Adotar métodos e técnicas que visem a redução da produção de resíduos de obra;
5.2.1.5 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, inclusive adotando Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC.
5.2.2 Para elementos de madeira da obra, utilizar aqueles provenientes de reflorestamento, devidamente certificados, conforme normas ambientais vigentes, devendo ser apresentada a Declaração de Compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira (CADMADEIRA) (Anexo IV) e Documento de Origem Florestal (DOF), conforme a Lei Municipal nº 7194/2010.
5.2.3 Atender às normas e leis que regem sobre o controle do nível de ruídos das obras, canteiros e tráfego. Os veículos e equipamentos da CONTRATADA deverão estar em condições adequadas de manutenção, de modo a se evitar a poluição sonora.
5.2.4 Controlar o nível de poeira da obra (por exemplo, mediante o umedecimento do solo do canteiro e de pilhas de estocagem de materiais pulverulentos, cobertura dos caminhões carregados que dispersam poeira durante o transporte).
5.2.5 Não realizar incineração de sobras de materiais.

5.3 Subcontratação

5.3.1 **É admitida** a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições.
5.3.1.1 A subcontratação fica limitada a 25% do valor do contrato.
5.3.1.2 Na eventualidade de uma seguradora assumir a continuidade da obra, esta poderá subcontratar todos os serviços remanescentes necessários à conclusão do objeto.
5.3.2 É vedada a subcontratação de itens da parcela de maior relevância principal do objeto, conforme Art. 93, §2º do Decreto Municipal nº 14.464/2024.
5.3.3 É proibida a subcontratação de empresas ou pessoas que possuam: vínculo técnico, vínculo comercial, vínculo familiar até o 3º grau ou vínculo civil, com dirigentes do órgão CONTRATANTE agente públicos envolvidos na licitação, gestão ou fiscalização, conforme Art. 93, §1º do Decreto Municipal nº 14.464/2024.

5.4 Da Proposta

5.4.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.
5.4.2 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação.

5.5 Das Garantias

5.5.1 Garantia da Proposta

5.5.1.1 Conforme disposto na Lei 14.133/2021, Art. 58, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a titulo de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e caberá ao contratado, de acordo com o Art. 96, § 1º, optar por uma das modalidades apresentadas em seus incisos I (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural), II (seguro garantia), III (fiança bancária emitida por

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

banco ou financeira autorizados pelo BACEN) ou IV (título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total).

5.5.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.5.1.3 Independente da escolha de uma das modalidades de garantias elencadas no §1º, do art. 96, da Lei 141.133/2021, somente será aceita a garantia da proposta que:

5.5.1.3.1 **Esteja efetivamente concretizada até a da data e hora** de encerramento para entrega das propostas iniciais, e

5.5.1.3.2 Esteja, a partir do referido momento acima, inteiramente apta de ser executada por esta Administração, caso necessário.

5.5.1.4 JUSTIFICATIVA: a garantia de proposta é exigida porque a obra é custeada com recursos de convênio e precisa ser concluída dentro da vigência dele. Se o vencedor desistir ou não assinar o contrato, a licitação teria de ser refeita ou o processo voltaria a convocar o próximo colocado, e esse atraso pode comprometer o repasse federal. A garantia dá à Administração um meio de reparar o prejuízo e desestimula propostas feitas sem seriedade ou com preços que a empresa não consegue cumprir.

O percentual de 1% do valor estimado, equivalente a R$ 5.346,02, é o máximo que o art. 58 da Lei 14.133/2021 permite, e é baixo em relação ao valor da obra. Por isso não restringe a competição nem impede a participação de empresas de menor porte. O licitante pode escolher entre caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

5.5.2 Garantia Adicional

5.5.2.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, conforme previsto no §5º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021. A imposição dessa garantia adicional visa garantir a segurança financeira necessária para a execução do contrato, sem prejuízo das demais garantias.

5.5.2.2 Justificativa: a exigência de garantia adicional decorre do art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021 e protege a Administração contra propostas muito abaixo do orçamento, que podem indicar preços que a empresa não consegue sustentar. Em obra, esse risco é maior, porque uma execução abaixo do custo costuma levar a atrasos, serviços de qualidade inferior, paralisação ou pedidos de reequilíbrio. Isso pesa mais quando a obra precisa terminar dentro da vigência do convênio.

5.5.3 Garantia da Contratação

5.5.3.1 Será exigida garantia nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei 14.133/2021, conforme a modalidade a ser prestada.

5.5.3.2 Objetivando assegurar a regularidade, segurança e eficácia no processo da contratação do objeto descrito no item **2** deste Termos de Referência, será exigida a garantia de **5% (cinco por cento**) do valor inicial do contrato, conforme Art. 98 da Lei 14.133/2021.

5.5.3.3 A garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com anuência do CONTRATANTE.

5.5.3.4 A garantia escolhida pelo proponente deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmado, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se os mesmos percentuais sobre o valor residual do contrato, devendo cobrir o prazo prorrogado acrescido de 30 (trinta) dias corridos.

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

5.5.3.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.5.3.6 O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.5.3.7 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.5.3.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias corridos após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.5.3.9 A garantia depositada poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Marília, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

5.5.3.10- JUSTIFICATIVA: a garantia contratual de 5% do valor inicial do contrato, equivalente a cerca de R$ 26.730,11 sobre o valor estimado, é o percentual previsto no art. 98 da Lei 14.133/2021. Ela assegura que, em caso de inadimplemento, abandono da obra, serviço mal executado ou multas, a Administração tenha como cobrir o prejuízo sem precisar recorrer a ação judicial. Isso pesa porque a obra é custeada por convênio e precisa ser concluída dentro da vigência dele. O percentual é o mínimo usual, não restringe a competição e permite escolher entre caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, nos termos do art. 96, § 1º.

5.5.4 Garantia do Objeto

5.5.4.1 A **CONTRATADA** garantirá a OBRA por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme Código Civil, contados a partir da data de recebimento definitivo.

5.5.4.2 Justificativa: o prazo de 5 (cinco) anos segue o art. 618 do Código Civil, que responsabiliza o empreiteiro, por esse período, pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais e do solo. A obra inclui pisos, guias, fundações de postes, estruturas e equipamentos de uso diário por crianças e idosos, e um defeito nesses itens pode causar acidente. Manter a contratada responsável pelo prazo legal protege a Administração e os usuários, e evita que o município arque sozinho com correções de falhas de execução logo depois da entrega.
A exigência não restringe a competição, pois apenas repete o prazo que a lei já impõe a qualquer construtor. Os 5 anos contam a partir do recebimento definitivo, e o prazo para o município reclamar de vício aparente ou de solidez e segurança corre dentro dele.

5.6 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA OU DECLARAÇÃO DE QUE TEM CIÊNCIA

5.6.1 Torna-se adequado que o Licitante visite o local de execução dos serviços em referência, para se inteirar de todos os aspectos referentes ao presente objeto. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços.

5.6.2 Os licitantes **PODERÃO** agendar dia e horário para visita técnica, na Secretaria de Infraestrutura, Fone (014) 3408-6400, com o Departamento de Engenharia.

5.6.3 O agendamento poderá ser realizado a partir da data de publicação do edital **até 03 (Três) dias úteis** antes da data final de para apresentação das propostas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, e não será autorizada visita ao local de mais de um interessado de modo simultâneo.

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

5.6.4 Para visita técnica no local da execução, a empresa proponente deverá enviar responsável, munido de documento com autorização.

5.6.5 Na visita técnica serão feitos os esclarecimentos pertinentes aos serviços, sendo condição de participação da presente licitação em caráter facultativo.

5.6.6 Caso seja realizada a visita, deverá ser feita uma **Atestado de Visita Técnica (ANEXO I)**, comprovando-se a visitação ao local, devendo ser assinado por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e pelo interessado que realizar a visita. Esse Atestado deverá ser apresentado juntamente com os documentos de Habilitação.

5.6.7 Caso a empresa licitante julgue desnecessária a visita ao local, deverá apresentar juntamente com os documentos de Habilitação, **DECLARAÇÃO DE QUE TEM CIÊNCIA (Anexo II)** de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

5.6.8 Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento das condições de execução a pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Termo de Referência.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Execução

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1 Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço;

6.1.1.2 A ordem de serviço será emitida no prazo máximo de 60 dias corridos contados da assinatura do contrato;

6.1.1.3 Para emissão da ordem de serviço, a empresa deverá comprovar que o responsável técnico indicado possui vínculo profissional com a empresa vencedora por meio da apresentação de documento que comprove esta condição, tal como contrato de trabalho, ficha de registro do empregado, quadro societário da empresa ou documento similar.

6.1.1.4 Caso o profissional indicado no momento da licitação não possua vínculo com a empresa no momento da emissão da ordem de serviço, este poderá ser substituído por outro profissional com qualificação equiparada ou superior, devendo ser realizada diligência acerca da qualificação técnica-profissional do técnico que atuará no contrato, devendo o mesmo atender os mesmos requisitos inicialmente dispostos neste Termo de Referência.

6.1.1.5 Antes da emissão da ordem de serviço, a empresa deverá apresentar:

6.1.1.5.1 Garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme parâmetros do subitem **5.5.3**.

6.1.1.5.2 Documento de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT) válido sobre a execução do objeto, fazendo menção aos dados do contrato no campo destinado à descrição.

6.1.1.6 O contrato observará o cronograma disposto quanto ao prazo para finalização do objeto, devendo os serviços ser executados em sequência lógica.

6.1.1.7 A CONTRATADA deverá efetuar a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal antes de iniciar os serviços e entregar o referido comprovante à FISCALIZAÇÃO;

6.1.1.8 Antes de iniciar a execução da OBRA, a contratada deverá elaborar relatório fotográfico georreferenciado e datado do local da obra e de seu entorno, com imagens em boa qualidade, encaminhando cópia deste relatório à fiscalização para arquivo na pasta da obra.

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

6.1.1.9 Qualquer etapa oculta da obra (eletrodutos e circuitos enterrados, malha de aterramento, estacas, entre outros objetos aplicáveis) deverá ser objeto de relatório fotográfico georreferenciado e datado.

6.1.1.10 A CONTRATADA deverá proceder à pesquisa de interferências existentes no local, para que não sejam danificados quaisquer elementos ou estruturas que estejam na área de influência do objeto ou em área próxima a este durante a execução.

6.1.1.11 A contratada deverá realizar a montagem das instalações provisórias do canteiro de obras atendendo às normas de segurança do trabalho, restringindo o acesso ao local da obra apenas a pessoas autorizadas e utilizando equipamento de proteção individual.

6.1.1.12 Não haverá obrigatoriedade de aviso prévio sobre visitas do fiscal à obra;

6.1.1.13 A CONTRATADA deverá tomar o cuidado para sinalizar os locais onde houver intervenção, mantendo os acessos e demais condições de segurança pertinentes, especialmente no que se referirem à segurança dos pedestres.

6.1.1.14 Os serviços obedecerão à boa técnica, atendendo às normas da ABNT, das Concessionárias locais, recomendações dos fabricantes dos insumos utilizados e Normas de Segurança do Trabalho;

6.1.1.15 Prezando pela boa execução, a contratada deverá cuidar para que todos os serviços sejam executados por pessoal qualificado, responsável e ciente das pretensões do projeto.

6.1.1.16 O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da contratada deverá dar assistência à obra e serviços, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela fiscalização.

6.1.1.17 Deverá estar disponível no canteiro de obras, em local visível e de fácil acesso aos funcionários e à fiscalização a seguinte documentação: projeto executivo aprovado (inclusive complementares), orçamento, planilha de serviços, cronograma, memoriais descritivos, memórias de cálculo, diário de obra, documentos de responsabilidade técnica.

6.1.1.18 Desde que autorizado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá providenciar os remanejamentos das instalações que interferirem nos serviços a serem executados, desde que os mesmos sejam solicitados com antecedência. Os danos que porventura sejam causados às instalações existentes durante o remanejamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.1.1.19 Mediante prévia autorização do GESTOR DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico bem como a execução e disponibilização à CONTRATANTE de projeto *as-built* nos formatos digitais: DWG, PDF e BIM (caso o último seja aplicável). O autor do projeto básico deverá ser consultado na decisão pela alteração deste. Alterações somente poderão ser efetivadas depois de ouvida a fiscalização técnica e mediante parecer registrado formalmente. As dúvidas serão dirimidas pela fiscalização técnica e sem ônus adicional ao Município.

6.1.1.20 Caso algum item que compõe o objeto não seja executado, ou seja executado em desacordo com o projeto e especificações, empregando materiais de qualidade inferior, a empresa será notificada a fazer as devidas adequações sob pena de multa, glosa do serviço insatisfatório e não recebimento da obra por parte da FISCALIZAÇÃO.

6.1.1.21 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

6.1.1.22 Qualquer dano ao Patrimônio será ônus da CONTRATADA.

6.1.1.23 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação na licitação, conforme Acórdão 2.737/2014-TCU-Plenário (TCU, 2014a).

6.2 Local e horário da execução dos serviços

6.2.1 Os serviços serão executados no seguinte endereço: PRAÇA NO BAIRRO CAVALARRI, ENTRE A AV. MARIA FERNANDES CAVALARI, AV. DR. PEDRO MARUN E RUA HERMINIO CAVALARI,

6.2.2 Os horários de prestação de serviço serão acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.2.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.4 As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.5 A Prefeitura de Marília poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 Materiais a serem disponibilizados

6.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução da obra, conforme quantitativos determinados no orçamento estimado.

6.3.2 A CONTRATADA deverá providenciar instalações sanitárias, vestiários e demais ambientes previstos nas normas regulamentadoras do trabalho.

6.3.3 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários e eventuais visitantes.

6.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1 A demanda do órgão tem como base as características delineadas no projeto básico, devendo as propostas adequar-se ao projeto e aos quantitativos elencados na planilha orçamentária.

6.5 Do recebimento

6.5.1 O objeto será considerado concluído quando todos os serviços contratados estiverem executados em conformidade com o projeto aprovado, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições contratuais, encontrando-se a obra em plenas condições de funcionamento e apta ao uso.

6.5.2 A entrega da obra e a liberação para uso somente serão formalizadas após verificação do cumprimento integral das exigências técnicas, contratuais e legais, mediante emissão dos respectivos termos de recebimento, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.4 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo do contrato, mediante elaboração de relatório circunstanciado que contenha o registro das condições de execução, eventuais ocorrências e a manifestação conclusiva quanto à conformidade do objeto, encaminhando-o ao gestor do contrato para fins

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

de análise e providências quanto ao recebimento definitivo.

6.5.5 O recebimento provisório será formalizado por meio de termo próprio ou documento equivalente, não implicando aceitação definitiva do objeto nem exoneração das responsabilidades da CONTRATADA.

6.5.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última medição enquanto houver pendências técnicas ou administrativas que impeçam a regular aceitação dos serviços executados.

6.5.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto executado e sua plena conformidade com as exigências contratuais, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, o gestor deverá:

6.5.7.1 Analisar os relatórios e a documentação apresentada pela fiscalização, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e legais;

6.5.7.2 Caso identifique irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, indicar expressamente as cláusulas contratuais descumpridas e conceder prazo razoável para saneamento;

6.5.7.3 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo quando constatada a regular execução do objeto;

6.5.7.4 Autorizar a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao valor efetivamente devido, conforme medição validada;

6.5.7.5 Encaminhar a documentação ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

6.5.8 Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser liquidada e paga a parcela incontroversa, mediante emissão de documento fiscal correspondente.

6.5.9 Os prazos para recebimento poderão ser suspensos quando houver pendências cuja solução dependa de providências a cargo da CONTRATADA, devidamente formalizadas pela fiscalização.

6.5.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

6.5.11 Havendo alterações realizadas durante a execução da obra, o recebimento definitivo ficará condicionado à entrega, pela CONTRATADA, do conjunto completo de projetos “as built”, contemplando todas as modificações executadas, inclusive detalhamentos e projetos complementares, em formato digital editável (DWG), formato não editável (PDF) e, quando aplicável contratualmente, modelo BIM compatível com o padrão definido no edital ou termo de referência.

6.6 É dever da CONTRATADA

6.6.1 No decorrer da execução dos objetos, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem uniforme ou outra vestimenta do tipo, identificando a CONTRATADA, o qual deverá ser fornecido pela mesma, e os equipamentos de segurança específicos (EPI), quando couber, estabelecidos pela legislação pertinente**.**

6.6.2 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários durante a execução dos serviços aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio da Secretaria, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo**.**

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

6.6.3 Arcar com todos os encargos incidentes, seja da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou ainda, indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto da licitação**.**

6.6.4 Responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.6.5 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Da assinatura do contrato

7.1.1 A empresa vencedora será convocada pela Divisão de Contratos do Município, para assinar o instrumento contratual.

7.1.2 A Administração encaminhará o Instrumento Contratual, por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.1.2.1 A assinatura deverá ser preferencialmente eletrônica, com certificação pela ICP-Brasil, podendo ser realizada gratuitamente pelos seguintes sites: https://assinador.iti.br/assinatura/ ou https://marilia.1doc.com.br/atendimento;

7.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, consoante o disposto no artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.5 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

7.1.6 No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a " Declaração de Atualização Cadastral", conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TECESP- https://www.tce.sp.gov.br/cadtecesp/).

7.2 Da vigência e prorrogação do contrato

7.2.1 O presente contrato é celebrado por escopo, tendo sua vigência vinculada à integral execução do objeto contratado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do planejamento, da eficiência e da obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.

7.2.2 O prazo estimado para conclusão do objeto é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data de início dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviços pela Administração, devendo ser executado conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

7.2.2.1 O prazo definido no parágrafo anterior constitui referência para fins de planejamento e acompanhamento, não se extinguindo o contrato automaticamente pelo seu decurso, mas apenas com a efetiva conclusão do objeto e o respectivo recebimento definitivo

7.2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nos termos do artigo 111 Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, caso a conclusão do objeto não ocorra no período inicialmente previsto, desde que o atraso não seja imputável à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

contratual.

7.3 Do reajuste do contrato

7.3.1 Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado, nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

7.3.2 O requerimento deverá ser protocolado no site: www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato.

7.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3.8 O reajuste **poderá ser realizado por apostilamento** ao processo que originou o contrato, dispensada a formalização de termo Aditivo, conforme Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.4 Da extinção do contrato

7.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.4.2 Constituem motivos para a extinção do contrato, aqueles elencados na Lei Federal n.º 14.133/21, e deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da referida Lei.

7.5 Da fiscalização do contrato

7.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme segue abaixo**:**

Fiscal Titular: Thayana Soares Sakr- CPF: 364.252.548-23 - Cargo: Assessor Especial do Gabinete do Secretário

Fiscal Substituto: Manoel Carlos Ortiz Lima - CPF: 120.156.418-23 - Cargo: Assessor Especial do Gabinete do Secretário

7.5.2 É vedado que o mesmo agente público exerça simultaneamente as funções de **GESTOR** e **FISCAL DO CONTRATO**, conforme Art. 10, §5º do Decreto Municipal nº 14.464/2024.

7.5.3 O Fiscal de Contratos possui as seguintes atribuições, nos termos do Artigo 7º do Decreto Municipal 14.464/2024:

7.5.3.1 Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

7.5.3.2 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;

7.5.3.3 Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;

7.5.3.4 Proceder, conforme o caso, avaliação do cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

7.5.3.5 Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

7.5.3.6 Conferir e certificar as faturas ou notas fiscais relativas às aquisições, serviços ou obras e encaminhá-las à unidade responsável pela gestão do contrato;

7.5.3.7 Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada, informando à unidade responsável pela gestão da contratação o que pode resultar na execução diversa do que foi contratado;

7.5.3.8 Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

7.5.3.9 Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

7.5.3.10 Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

7.5.3.11 Realizar, na forma do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

7.5.3.12 Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

7.5.3.13 Outras atividades compatíveis com a função.

7.6 Gestor do contrato

7.6.1 Fica indicado o Gestor do contrato, conforme segue abaixo:

Gestor do Contrato: Luis Fernando Teixeira ou por seu substituto

7.6.2 O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do Artigo 8º do Decreto Municipal 14.464/2024, especialmente:

7.6.2.1 Controlar a vigência do contrato;

7.6.2.2 Tomar providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;

7.6.2.3 Recepcionar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

7.6.2.4 Analisar os pedidos de aditivo contratual e proceder os devidos encaminhamentos;

7.6.2.5 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

7.6.2.6 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.6.2.7 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;

7.6.2.8 Analisar a documentação que antecede o pagamento;

7.6.2.9 Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado, após requerimento do interessado, mediante termo de apostilamento.

7.6.2.10 Acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;

7.6.2.11 Solicitar o empenho dos valores correspondentes aos contratos, aditivos ou atualizações.

7.6.2.12 Outras atividades compatíveis com a função.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Critérios de medição

8.1.1 Para fins de pagamento, serão efetuadas medições mensais, baseadas em relatórios periódicos acompanhados, inclusive de memória de cálculos, que deverão ser apresentados pela CONTRATADA, sendo a primeira, 30 (trinta) dias corridos após o início dos serviços e as demais a cada 30 (trinta) dias corridos, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços constantes das planilhas apresentadas na proposta vencedora.

8.1.2 Realizada a medição, imediatamente, a CONTRATADA deverá entregá-la ao CONTRATANTE.

8.1.3 O CONTRATANTE, através de um engenheiro/arquiteto indicado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura deverá aprovar a medição para liberação do pagamento da parcela, sendo que, para tanto, fará avaliação dos serviços executados, comunicando-a à CONTRATADA dentro de 7 (sete) dias corridos do recebimento da medição, sobre a aceitação da mesma, o que implicará na apresentação, por parte da CONTRATADA, da respectiva Fatura, no primeiro dia subsequente à comunicação da parcela aprovada.

8.1.4 O valor não aprovado deverá, dentro de igual prazo, ser comunicado à CONTRATADA, com justificativa correspondente.

8.1.5 O pagamento realizado não isentará a CONTRATADA, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços.

8.1.6 A não aceitação dos serviços pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

8.1.7 O pagamento somente será liberado após a comprovação do recolhimento das guias de FGTS e INSS relativas aos profissionais que a CONTRATADA utilizar na execução dos serviços. A comprovação será mensal e perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

8.1.8 Para liberação dos pagamentos, a CONTRATADA também deverá comprovar a MATRÍCULA da obra de construção civil no CNO (Cadastro Nacional de Obras), realizada perante a Receita Federal do Brasil, nos casos em que a Legislação Federal pertinente assim o determinar, cuja fiscalização caberá à Secretaria Municipal da Fazenda.

8.2 Da Liquidação

8.2.1 As notas fiscais referentes às medições só poderão ser geradas após o aceite da medição pela fiscalização. Notas geradas em desconformidade com o valor da medição aceita pela fiscalização deverão ser retificadas ou canceladas, devendo a CONTRATADA arcar com eventuais penalidades junto à receita federal.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 o prazo de validade;

8.2.2.2 a data da emissão;

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

8.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
8.2.2.4 o valor a pagar; e
8.2.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, através de Ordem de Pagamento Bancária.
8.3.2 Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento "Antecipado" e com prazo contado "Da emissão da Nota Fiscal".

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.
8.4.2 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site (www.marília.1doc.com.br/atendimento)..

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 Participação de empresas em Consórcio

9.2.1 **Não poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio**.
9.2.2 Justifica-se, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, TÍTULO II. DAS LICITAÇÕES, CAPÍTULO I. DO PROCESSO LICITATÓRIO, Art. 15, a participação de empresas em consórcio é geralmente autorizada pela Administração Pública quando a dimensão e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exigem a associação entre os particulares. Essas são situações em que apenas algumas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. No entanto, no caso da presente contratação, observamos que existe uma ampla variedade de empresas capazes de executar tais serviços. Portanto, a restrição à participação de empresas em consórcio não limita a participação do certame, uma vez que há muitas empresas individualmente qualificadas para atender às necessidades da licitação. Assim, acreditamos que a não participação de empresas em consórcio é justificada neste caso.

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

9.3 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Habilitação Jurídica

9.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

9.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista

9.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**.**

9.3.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**.**

9.3.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**.**

9.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1 Cópia extraída do Livro Diário, **REGISTRADO,** ou de publicação oficial, do **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios exigíveis com cópia das folhas de **ABERTURA E ENCERRAMENTO**, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanços provisórios, sendo admitida sua atualização por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.3.1.1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

9.3.3.1.2 - Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

9.3.3.1.3 - Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

9.3.3.1.4 - As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, REGISTRADO, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

9.3.3.1.5 - Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais do último exercício social, desde que impressas e na forma da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;**
- **Balanço Patrimonial;**
- **Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;**
- **Termo de Autenticação ou Termo de Registro** (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.3.3.1.6 - A boa situação financeira será comprovada através de cálculos a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada pela licitante, que serão analisados por Contador desta Prefeitura Municipal de Marília, utilizando-se de coeficientes e índices econômicos abaixo definidos e usualmente adotados no mercado:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > 1,00 ONDE:

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

ILG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > 1,00 ONDE:

ILC =Ativo Circulante
Passivo Circulante

c) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) > 1,00 ONDE:

ISG = Ativo Circulante + Ativo não circulante
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.3.3.1.7 - A não obtenção de qualquer dos índices estabelecidos importará na inabilitação da licitante.
9.3.3.2 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de R$ 53.460,21, conforme artigo 69, § 4º da Lei Federal 14.133/93, a qual deverá ter como referência o Balanço Patrimonial atualizado.

9.3.3.3 – Justificativa da qualificação econômico-financeira: a exigência busca confirmar que a empresa tem condição financeira de executar uma obra de R$ 534.602,10 até o fim, sem abandonar o serviço nem atrasar por falta de recursos. Isso importa mais porque a obra precisa ser concluída dentro da vigência do convênio. O valor corresponde a 10% do valor estimado da contratação, que é o limite máximo permitido pelo art. 69, § 4º, da Lei. É um percentual moderado, compatível com o porte da obra, e não restringe a competição.

9.3.4 Qualificação Técnica da Empresa

9.3.4.1 Certificado de Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica na Entidade Profissional Competente.

9.3.5 Capacidade Técnico Operacional

9.3.5.1 Comprovação de capacidade técnico operacional em nome da licitante de ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme quantitativos relevantes elencados abaixo:

QUANTITATIVOS MÍNIMOS, CONFORME ART. 67, § 2º DA LEI 14133/2021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	83,64
2.0	Luminária fechada para iluminação pública tipo pétala pequena	UN	40,00
3.0	PLAYGROUND / PARQUE INFANTIL COLORIDO:08 TORRES, 01 TOBOGÃ DE TUBO, 01 PASSARELA RETA, 01 RAMPA DE ASCALADA, 05 ESCORREGADORES, 01 BALANÇO DE 02 LUGARES	CJ	1,00
4.0	Colchão de areia	M3	98,17
5.0	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	M2	143,66

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

PERCENTUAIS MÍNIMOS EXIGIDOS DE CADA ITEM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	QUANT.
1.0	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	50	41,82
2.0	Luminária fechada para iluminação pública tipo pétala pequena	50	20,00
3.0	PLAYGROUND / PARQUE INFANTIL COLORIDO:08 TORRES, 01 TOBOGÃ DE TUBO, 01 PASSARELA RETA, 01 RAMPA DE ASCALADA, 05 ESCORREGADORES, 01 BALANÇO DE 02 LUGARES	100	1,00
4.0	Colchão de areia	50	49,09
5.0	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	50	71,83

9.3.5.2 Justificativa para exigência da Qualificação Técnica da Empresa e da Capacidade Técnica Operacional: a exigência de atestados busca comprovar que a empresa já executou serviços parecidos com os da obra e tem experiência e estrutura para entregá-la no prazo e com qualidade. Isso reduz o risco de atraso, de retrabalho e de abandono, o que pesa ainda mais porque a obra precisa terminar dentro da vigência do convênio. Em atenção ao art. 67, § 1º, da Lei 14.133/2021, a exigência fica restrita às parcelas de maior relevância, assim consideradas as que representam mais de 4% do valor estimado (R$ 21.384,08), para não restringir a competição com cobranças desnecessárias. A exigência de qualificação técnica relativa à implantação de playground justifica-se pela relevância econômica e técnica do serviço, que representa 35,14% do valor total da contratação, envolvendo fornecimento, montagem e instalação de equipamentos específicos.

9.3.5.3 Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, conforme Art. 24 do Decreto Municipal nº 14.464/2024.

9.3.6 Indicação do Responsável Técnico

9.3.6.1 Indicação do responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto à Entidade Profissional Competente e com experiência compatível com o objeto licitado (**Anexo III**).

9.3.7 Qualificação Técnica – Profissional

9.3.7.1 Certificado de Registro do Profissional na Entidade Profissional Competente.

9.3.7.2 Comprovação de capacitação técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente à efetiva execução dos serviços, conforme parcelas de maior relevância abaixo:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA, CONFORME ART. 67 § 1 DA LEI 14133/2021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DO CUSTO TOTAL

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

1.0	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	14,44%
2.0	Luminária fechada para iluminação pública tipo pétala pequena	5,18%
3.0	PLAYGROUND / PARQUE INFANTIL COLORIDO:08 TORRES, 01 TOBOGÃ DE TUBO, 01 PASSARELA RETA, 01 RAMPA DE ASCALADA, 05 ESCORREGADORES, 01 BALANÇO DE 02 LUGARES	35,14%
4.0	Colchão de areia	5,37%
5.0	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	7,59%

9.3.7.3 **Justificativa para exigência da Qualificação Técnica e Capacidade Técnica Profissional:** a exigência busca garantir que a obra seja conduzida por profissional habilitado, com experiência comprovada em serviços semelhantes aos contratados. Pela natureza da obra, com demolição, pavimentação em concreto permeável, instalações elétricas e montagem de equipamentos usados por crianças e idosos, a execução exige responsável técnico que responda pela qualidade, pela segurança e pelo cumprimento do projeto. Isso reduz o risco de falhas de execução, retrabalho e acidentes, e pesa mais porque a obra precisa ser concluída dentro da vigência do convênio.

9.3.7.4 Os atestados de capacidade técnico-profissional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, conforme Art. 24 do Decreto Municipal nº 14.464/2024.

9.3.8 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO

9.3.8.1 **ATESTADO DE VISITA (Anexo I)** do local onde serão executados os serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Marília; ou **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL (Anexo II).**

9.3.9 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

9.3.9.1 Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira (CADMADEIRA), conforme a lei municipal 7194/2010 (**Anexo IV**).

9.3.9.2 Declaração de compromisso com a Lei Ordinária Nº 9.333/2025 (**Anexo V**).

10. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

10.1 Quanto à alocação de riscos, informamos que embasado na Análise de Riscos, o critério de igualdade não poderá ser aplicado em função da prevalência do interesse público; além do mais, obrigaria a Administração assumir automaticamente todos os fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, quando na realidade a lei federal manteve os casos aos quais se aplica a Teoria da Imprevisão (art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021), quando o particular poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Assim, sugerimos como alocação de risco, tópico sobre Reequilíbrio Financeiro a ser inserido no Contrato, a seguinte redação:

10.1.1 Previsão no contrato da cláusula "Matriz de Risco" para recomposição do equilíbrio-econômico-financeiro, devendo ser alocado o risco do desequilíbrio entre as partes

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

conforme segue:

10.1.1.1 Alterações de valores em até 15% do valor do contrato vigente deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada.

10.1.1.2 Acima de 15% de alteração no valor pactuado, o risco será suportado pela Contratante.

10.1.1.3 Má gestão, falta de planejamento, gerenciamento ineficiente de mão de obra, por parte de Contratada, não serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do pacto.

10.2 A análise de riscos é obrigatória para OBRAS, estando integrada na redação do Estudo Técnico Preliminar, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 9.184/2024.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação terá como referência os valores unitários já apurados na estimativa de preços, realizada pela Secretaria de Planejamento Urbano, constantes da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexados ao Processo, sendo o valor global de **R$ 534.602,10**;

11.2 O orçamento estimado da contratação **não** terá caráter sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3 O preço estimado ou o máximo aceitável constará no edital da licitação, conforme Parágrafo único do Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2 A contratação será atendida pela dotação a ser definida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Econômico.

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. ANEXOS

ANEXO I - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL
ANEXO III - INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA (CADMADEIRA), COFORME LEI MUNICIPAL 7194/2010
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A LEI ORDINÁRIA Nº 9.333/2025

14. RESPONSÁVEL

Guilherme Sasson Goldberg

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

Prefeitura Municipal de Marília
Estado de São Paulo

Assessora Especial do Gabinete do Secretário

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

ANEXO I

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º XXX/2026

Atestamos, para fins de atendimento ao disposto no item XXXX e seus subitens, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXX, representada pelo seu responsável credenciado, Sr(a). XXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, compareceu, vistoriou e recebeu os esclarecimentos pertinentes aos serviços, com objetivo de obter informações necessárias para a formulação de proposta de preço e cumprimento das obrigações objeto da licitação em epígrafe.

Marília, XX de XXXX de 202X.

De acordo:

_____

Responsável:
Prefeitura Municipal de Marília
Secretaria Municipal da XXXX

_____

Representante da empresa:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG XXXXXXXXX
CPF XXXXXXXX

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º XXX/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR,** para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que:

TEM CIÊNCIA de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo e em nenhum momento, alegar desconhecimento das condições de execução a pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2026.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

ANEXO III

INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Agente de Contratação

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º XXX/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo). , inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que o Sr. _____ , portador da Carteira e Registro no XXXXXXXXXXXX Nº _____, será o responsável técnico pelo objeto ora licitado.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de .....

.....
Razão Social da Empresa
Nome do \responsável /procurador
Cargo do responsável /procurador

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA (CADMADEIRA), CONFORME LEI MUNICIPAL 7194/2010

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º XXX/2026

Em conformidade com o disposto na **LEI MUNICIPAL 7194**, de 19 de outubro 2010, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para o fim de qualificação na licitação modalidade: **XXXXXXXXX, Declaro**, sob as penas da lei, que para o fornecimento de materiais de construção civil objeto desta Licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente. **Declaro**, ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 2º, da Lei Municipal 7194/2010, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas nas referidas Leis.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2026.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A LEI ORDINÁRIA Nº 9.333/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º XXX/2026

Pela presente, a empresa [XXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE] [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], para os devidos fins de participação no processo licitatório [NÚMERO DO EDITAL/LICITAÇÃO], declara, sob as penas da Lei, o seu integral conhecimento e compromisso em cumprir fielmente todas as disposições da **Lei Ordinária nº 9.333, de 10 de outubro de 2025, do Município de Marília**.

A licitante assume o compromisso de executar todas as obrigações e requisitos previstos na referida Lei durante a vigência do contrato, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento das condições estabelecidas na Lei Ordinária nº 9.333/2025 implicará na aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo de outras sanções.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2026.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90 e informe o código 2BEE-E820-0AFD-6D90

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2BEE-E820-0AFD-6D90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUILHERME SASSON GOLDBERG (CPF 059.XXX.XXX-85) em 13/11/2026 09:12:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOHNNY MOTA PEREIRA (CPF 313.XXX.XXX-43) em 13/11/2026 09:35:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2BEE-E820-0AFD-6D90